



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RESOLUÇÃO Nº 91, DE 06 DE JULHO DE 2023**

**APLICA PENALIDADE NOS TERMOS DO  
CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR DA CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANGUÇU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** – Em decorrência do descumprimento de deveres éticos, no uso de suas atribuições legais, o Poder Legislativo municipal resolve determinar a aplicação da pena de advertência pública escrita ao Vereador Oraci de Souza Teixeira, pela infração do disposto no art. 3º, inciso VIII, do Código de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores de Canguçu.

**Art. 2º** - A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores  
SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES  
Canguçu/RS

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI  
Presidente

DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER  
Primeiro-Secretário

**Iniciativa:** Legislativo Municipal

**Autoria:** Comissão de Ética da Câmara Municipal de Canguçu